



MINISTÉRIO DO MEIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – NÚCLEO DE FAUNA
LICENÇA PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO

NÚMERO DA LICENÇA 006/2011	Nº DE REGISTRO NO IBAMA 4984795	PERÍODO 21/01/2011a 31/12/2011	PROCESSO IBAMA 02023.0007443/2010-79
OBJETO:			
<input checked="" type="checkbox"/>	CAPTURA E/ OU COLETA DE ANIMAIS / MATERIAL ZOOLOGICO		ZOOLOGICO
<input checked="" type="checkbox"/>	TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES / EXÓTICOS / MATERIAL ZOOLOGICO		INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
	COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)		PESQUISADOR
	TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DA FAUNA		CRIADOURO CONSERVACIONISTA
	EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES		CRIADOURO COMERCIAL
	OUTROS (ESPECIFICAR):		CRIADOURO CIENTÍFICO
		<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS: inventario de fauna em área de empreendimento
FAVORECIDO – ESPECIFICAÇÃO:			
NOME: ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL			
ENDEREÇO: Rua José Maria da Luz, 2747/304 - Palhoça/SC			
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO: Ricardo Serafim			
TRANSPORTADORES: Ricardo Serafim, Franchesco Della Flora, Samanta Iop, Geruza Leal Melo			
MEIO DE TRANSPORTE: veículos de responsabilidade da Ecosfera			
PROCEDÊNCIA: Inventário de fauna na área de influência da Linha de Transmissão Brasil-Uruguaí, municípios de Candiota, Hulha Negra e Aceguá.			
DESTINO: Os animais capturados, após identificados, deverão ser liberados no local de captura. Os animais coletados deverão ser preservados, embalados individualmente, etiquetados com todos os dados de coleta e encaminhados para tombamento nas coleções da Universidade Federal de Santa Maria/RS. As espécies exóticas de ictiofauna que porventura forem capturadas não deverão ser devolvidas ao corpo hídrico.			
QUANTIDADE	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	
indeterminada	-	Peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos	
Obs.:			
<ul style="list-style-type: none">A autorização de manejo, objeto desta licença, visa à execução de inventário apenas na área de influência da Linha de Transmissão Brasil-Uruguaí, municípios de Candiota, Hulha Negra e Aceguá;Essa licença não autoriza o transporte de animais vivos, salvo situações expressamente autorizadas pelo IBAMA;As coletas deverão se restringir a espécimes cujas espécies não puderem ser identificadas <i>in loco</i>, limitadas a 04 (quatro) exemplares por morfotipo. Casos excepcionais deverão ter autorização expressa do IBAMA;No prazo de um mês após o término do inventário deverá ser entregue no Núcleo de Fauna/RS relatório de atividades, com a lista de animais capturados. Os animais coletados deverão ser listados com data de coleta, identificação de táxon (se já disponível) e nº de tombamento ou nº provisório de entrada na coleção;A não observância de quaisquer desses condicionantes e normas poderá implicar na suspensão da licença de captura e coleta.			
DATA DE EMISSÃO 26/01/2011	ASSINATURA E CARIMBO / AUTORIDADE EXPEDIDORA		
	 Maurício Vieira de Souza Analista Ambiental - Matr. 1366132 Núcleo de Recursos Pesqueiros IBAMA/RS		
	 IBAMA - DITEC / RS Rua Miguel Teixeira, 126 91005-250 Porto Alegre / RS		
<ul style="list-style-type: none">VALIDA EXCLUSIVAMENTE EM TERRITÓRIO BRASILEIRO;ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA:<ul style="list-style-type: none">- CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO FORA DAS ÁREAS ESPECIFICADAS;-CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, SALVO QUANDO CONSTANTE DE PROJETO ESPECÍFICO APROVADO;- CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM O CONSENTIMENTO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL;- CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA E FLORA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE LOCAL. VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS.			